



ATA DA 83^a SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. **Convocado, também, o Doutor Paulo Augusto Pinheiro da Silva para proferir voto-vista no Recurso Eleitoral de número 0600428-36.2024.6.20.0030.** Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Ricardo Procópio saudou** os presentes e desejou uma excelente sessão a todos, **sendo acompanhado pelos demais membros e pela Procuradoria Regional Eleitoral.** Em seguida, **o Juiz Eduardo Pinheiro comunicou** que se ausentará, a serviço deste Tribunal, entre quarta e sexta-feira, em razão de compromissos assumidos junto à Escola Judiciária Eleitoral, oportunidade em que solicitou à Presidência a adoção das providências legais necessárias à convocação do seu substituto para o referido período. **O Juiz Marcello Rocha,** por sua vez, **apresentou** cumprimentos ao Doutor Fernando Rocha, esclarecendo que o fazia apenas naquela oportunidade por não ter participado da sessão anterior. Ato contínuo, agradeceu a todos pela moção de congratulações que lhe foi dirigida por ocasião da passagem do aniversário do seu natalício. Facultada a palavra à Procuradoria Regional Eleitoral, **o Doutor Fernando Rocha agradeceu** ao Doutor Marcello Rocha pelas deferências e estendeu suas saudações aos presentes, fazendo-o também em nome do Doutor Fernando Jales, ex-membro desta Corte. Ao término da sessão, após os julgamentos dos feitos

judiciais, a Desembargadora Presidente retomou a ordem administrativa para propor uma Moção de Congratulações ao Juiz Daniel Maia, em razão do seu aniversário, que ocorrerá no próximo dia 16, formulando votos de muita saúde, longa vida e felicidades junto à sua bela família. Os demais membros da Corte e o Procurador Regional Eleitoral aderiram à moção, tendo o Juiz Daniel Maia agradecido pelas deferências. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600252-16.2025.6.20.0000.** ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR: JUIZ DANIEL MAIA. IMPETRANTE: PODEMOS - MUNICIPAL (NATAL/RN). ADVOGADOS: ALEXANDRE MAGNO ALVES DE SOUZA - OAB: 2768/RN, CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO - OAB: 2635/RN, JANIEL HERCILIO DA SILVA - OAB: 8954/RN E JOYCE MIRELLA ALVES DE OLIVEIRA VALENTIM - OAB: 18287/RN. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 02^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. ASSUNTO: EXECUÇÃO - DE ASTREINTES. EXECUÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO DE ATO JUDICIAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, com as ressalvas do Juiz Hallison Bezerra, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a segurança, para, além de confirmar a medida liminar (ID 11274654), i) anular o ato coator (Decisão ID 123891151) que rejeitou a Exceção de Pré-Executividade; ii) determinar, aplicando o princípio da isonomia em conformidade com o precedente firmado por esta Corte (Acórdão ID 108150779 no processo de origem), a redução da multa coercitiva (astreintes) aplicada ao impetrante (PODEMOS - MUNICIPAL - NATAL/RN) para o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por dia de descumprimento; iii) estender, de ofício, os efeitos da decisão aos demais litisconsortes/executados nos autos do CumSen nº 0600061-38.2020.6.20.0002, devendo ser considerado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento quando houve apenas a omissão da audiodescrição, e o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por dia de descumprimento quando tiver havido a omissão tanto da audiodescrição como a de legendas, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600076-93.2024.6.20.0025 .** PROTOCOLO: 16696. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR: JUIZ MARCELLO ROCHA. RECORRENTE: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS. ADVOGADOS: YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS - OAB: 21662/RN E MANOEL MATIAS MEDEIROS DE ARAUJO - OAB: 22005/RN. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). ADVOGADO: AUGUSTO DE FRANÇA MAIA - OAB: 15429/RN. ASSUNTO: CONDUTA VEDADA AO

AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - EXTEMPORÂNEA/ANTECIPADA. CARGO - PREFEITO. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600422-87.2024.6.20.0043. PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL. ORIGEM: DOUTOR SEVERIANO-RN. RELATOR: JUIZ DANIEL MAIA. RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN). ADVOGADOS: YURI CARVALHO PONTIM - OAB: 28215/CE, FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA - OAB: 4602/RN, JOSE NERY FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB: 7539/RN E VICTOR HUGO BATISTA SOARES - OAB: 9184/RN. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN). ADVOGADOS: JOSE NERY FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB: 7539/RN E YURI CARVALHO PONTIM - OAB: 28215/CE. RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA NETO. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: FLAVIANILDO HENRIQUE FERNANDES. ADVOGADOS: TALVANE ROBSON MOTA DE MOURA - OAB: 31442/CE, DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN, CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN E JOSE ANAILTON FERNANDES - OAB: 31980/CE. RECORRIDO: RAILDA PEREIRA DE MELO JACOME. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: ANTONIO NILTON FREITAS. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: VALDEMIR LUIZ DA SILVA. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: ERINALDO CORREIA REGO. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: FRANCISCO ADRIANO SILVA NOGUEIRA. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: JOSEFA ALZINEIDE BESERRA SILVA. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN).

ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: FRANCISCO ALDERI VIEIRA. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: JANAISA INGRID DE BESSA QUEIROZ. ADVOGADOS: DAVI EMANOEL NOGUEIRA DE AQUINO - OAB: 21244/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. ASSUNTO: CANDIDATURA FICTÍCIA. CANDIDATO ELEITO. CORRUPÇÃO OU FRAUDE. CARGO - VEREADOR. ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL. **Os Advogados FERNANDO JALES e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.** DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), excluindo-o do polo passivo da lide, bem como pela rejeição da prefacial de cerceamento de defesa; no mérito, após o voto do relator que, em dissonância do opinamento ministerial, conhecia e dava provimento aos recursos eleitorais ora apreciados, a fim de julgar procedente a pretensão condenatória deduzida na AIJE de que cuidam os autos, reconhecendo-se a prática de fraude à cota de gênero, no âmbito das candidaturas proporcionais lançadas pelo MDB no Município de Doutor Severiano/RN, nas Eleições de 2024, pediu vista dos autos a Juíza Suely Silveira. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL N° 0600356-91.2024.6.20.0016. PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL . PROTOCOLO: 16400. ORIGEM: JAPI-RN. RELATOR: JUIZ DANIEL MAIA. RECORRENTE: JAPI PODE MUITO MAIS [PODE/PL/UNIÃO] - JAPI - RN. ADVOGADO: RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS - OAB: 13544/RN. RECORRIDA: SIMONE FERNANDES DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE JOSE PORPINO GUERRA AVELINO - OAB: 14276/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. RECORRIDO: EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS. ADVOGADOS: FELIPE JOSE PORPINO GUERRA AVELINO - OAB: 14276/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. ASSUNTO: ABUSO - DE PODER ECONÔMICO. ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE. CANDIDATO ELEITO. CARGO - PREFEITO. CARGO - VICE-PREFEITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa; no

mérito, por igual votação, em harmonia com o parecer ministerial, em conhecer do recurso interposto por JAPI PODE MUITO MAIS - JAPI - RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600462-05.2024.6.20.0032 . PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL. PROTOCOLO: 16106. ORIGEM: GROSSOS-RN. RELATOR: JUIZ DANIEL MAIA. RECORRENTE: ALEXANDRE MANOEL DE PAIVA FILHO. ADVOGADOS: RAFAEL REIS LINS - OAB: 30168/PB, DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS - OAB: 13992/PB E RAFAEL BARRETO ROCHA DE OLIVEIRA - OAB: 26229/PB. RECORRENTE: ERASMO CARLOS RODRIGUES. ADVOGADO: DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS - OAB: 13992/PB. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (GROSSOS/RN). ADVOGADOS: RAFAEL REIS LINS - OAB: 30168/PB, DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS - OAB: 13992/PB E RAFAEL BARRETO ROCHA DE OLIVEIRA - OAB: 26229/PB. RECORRIDA: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA. ADVOGADO: MAURO GUSMAO REBOUCAS - OAB: 4349/RN. RECORRIDO: ANTONIO VALDECI CAETANO. ADVOGADO: MAURO GUSMAO REBOUCAS - OAB: 4349/RN. ASSUNTO: CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO - DE PODER ECONÔMICO. CANDIDATO ELEITO. CARGO - PREFEITO. CARGO - VICE-PREFEITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600463-87.2024.6.20.0032 . PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL. PROTOCOLO: 16179. ORIGEM: GROSSOS-RN. RELATOR: JUIZ DANIEL MAIA. RECORRENTE: ALEXANDRE MANOEL DE PAIVA FILHO. ADVOGADOS: DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS - OAB: 13992/PB, RAFAEL REIS LINS - OAB: 30168/PB E RAFAEL BARRETO ROCHA DE OLIVEIRA - OAB: 26229/PB. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (GROSSOS/RN). ADVOGADOS: DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS - OAB: 13992/PB, RAFAEL REIS LINS - OAB: 30168/PB E RAFAEL BARRETO ROCHA DE OLIVEIRA - OAB: 26229/PB. RECORRENTE: ERASMO CARLOS RODRIGUES. ADVOGADO: DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS - OAB: 13992/PB. RECORRIDO: ANTONIO VALDECI CAETANO. ADVOGADO: MAURO GUSMAO

REBOUCAS - OAB: 4349/RN. RECORRIDA: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA. ADVOGADO: MAURO GUSMAO REBOUCAS - OAB: 4349/RN. ASSUNTO: ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE. CANDIDATO ELEITO. CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO. CARGO - VICE-PREFEITO. CARGO - PREFEITO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar ofensa ao princípio da dialeticidade; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600094-86.2024.6.20.0002 . ORIGEM: NATAL-RN. RELATORA: JUÍZA SUELY SILVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). ADVOGADOS: MATHEUS BERCKMANS DE SOUZA DANTAS - OAB: 22327/RN, LUIZ HENRIQUE TORQUATO REGO - OAB: 22381/RN, EDSON CORDEIRO HENRIQUE - OAB: 22493/RN, VICTOR PINTO MAIA - OAB: 14385/RN, ANDRE AUGUSTO DE CASTRO - OAB: 3898/RN E ALTAIR SOARES DA ROCHA FILHO - OAB: 14966/RN. RECORRENTE: NATALIA BASTOS BONAVIDES. ADVOGADOS: MATHEUS BERCKMANS DE SOUZA DANTAS - OAB: 22327/RN, LUIZ HENRIQUE TORQUATO REGO - OAB: 22381/RN, ANDRE AUGUSTO DE CASTRO - OAB: 3898/RN, ALTAIR SOARES DA ROCHA FILHO - OAB: 14966/RN E VICTOR PINTO MAIA - OAB: 14385/RN. RECORRIDO: RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA. ADVOGADOS: EDUARDO LUIS DE SOUZA PACHECO - OAB: 18278/RN E CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA - OAB: 5695/RN. ASSUNTO: PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIA SABIDAMENTE Falsa. CARGO - PREFEITO. **DECISÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do Juiz Lourinaldo Lima, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600428-36.2024.6.20.0030. PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL. ORIGEM: MACAU-RN. RELATOR: JUIZ EDUARDO PINHEIRO. RECORRENTE: MANOEL FRANCISCO GOMES FILHO. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: OTAVIO DA SILVA. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: VALMIR NUNES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: KLEITON ROBERTO SILVA

DOS SANTOS. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: DANIEL HENRIQUE FERNANDES DANTAS. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: KARINA PEREIRA GUIMARAES DANTAS. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO CABRAL DE OLIVEIRA. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: MARIA VALDETE MEDEIROS DA SILVA. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: VIVALDO DA SILVA BARROS. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRENTE: JOSEMBERG DA SILVA VIANA. ADVOGADO: RICARDO CRUZ REVOREDO MARQUES - OAB: 6559/RN. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. ASSUNTO: CANDIDATURA FICTÍCIA. CARGO - VEREADOR. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar nos autos, sendo substituído pelo Juiz Paulo Pinheiro. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600413-06.2024.6.20.0018 . ORIGEM: SANTANA DO MATOS-RN. RELATOR: JUIZ EDUARDO PINHEIRO. RECORRENTE: LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO. ADVOGADO: TIBERIO DE ARAUJO COUTINHO MADRUGA - OAB: 16582/RN. RECORRENTE: MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS. ADVOGADOS: TIBERIO DE ARAUJO COUTINHO MADRUGA - OAB: 16582/RN, ARTUR LOBO CARVALHO - OAB: 18991/RN E MARCUS FELIPE FRANCA BARROS - OAB: 19053/RN. ASSUNTO: CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO. CARGO - VICE-PREFEITO. CARGO - PREFEITO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO e MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-11.2024.6.20.0025. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR: JUIZ MARCELLO ROCHA. RECORRENTE: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS. ADVOGADOS: YURI FELIPE LIMA DAMASCENO

CORTEZ DE MEDEIROS - OAB: 21662/RN E MANOEL MATIAS MEDEIROS DE ARAUJO - OAB: 22005/RN. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). ADVOGADO: AUGUSTO DE FRANÇA MAIA - OAB: 15429/RN. ASSUNTO: CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO. CANDIDATO ELEITO. PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - REDES SOCIAIS. CARGO - PREFEITO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de decadência por ausência de citação do candidato a vice; no mérito, por desempate, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor do Juiz Hallison Bezerra, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão.** Vencidos o relator originário, o Juiz Daniel Maia e o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600340-19.2024.6.20.0023 . PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL. PROTOCOLO: 16767. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO. EMBARGANTE: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO. ADVOGADOS: ANTONIO APRIGIO CABRAL DE ARAUJO - OAB: 22111/RN, LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO - OAB: 5023/RN, DEBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA - OAB: 19101/RN E RAVARDYERE FELIPE FERREIRA SANTIAGO - OAB: 18538/RN. EMBARGANTE: FRANCISCO LUCENA DE ARAUJO FILHO. ADVOGADOS: ANTONIO APRIGIO CABRAL DE ARAUJO - OAB: 22111/RN, LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO - OAB: 5023/RN, DEBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA - OAB: 19101/RN E RAVARDYERE FELIPE FERREIRA SANTIAGO - OAB: 18538/RN. EMBARGADO: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO E RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - OURO BRANCO - RN. ADVOGADO: IGOR DE CASTRO BESERRA - OAB: 12881/RN. ASSUNTO: CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO. CANDIDATO ELEITO. ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE. CARGO - VICE-PREFEITO. CARGO - PREFEITO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO e FRANCISCO LUCENA DE ARAÚJO FILHO e rejeitar-lhes,**

restando certa a exeqüibilidade após o escoamento do prazo para a apresentação de eventuais interposições de novos embargos, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600340-19.2024.6.20.0023. PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL. PROTOCOLO: 16275. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO E RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - OURO BRANCO - RN. ADVOGADO: IGOR DE CASTRO BESSERRA - OAB: 12881/RN. RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO. ADVOGADOS: ANTONIO APRIGIO CABRAL DE ARAUJO - OAB: 22111/RN, LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO - OAB: 5023/RN, DEBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA - OAB: 19101/RN E RAVARDYERE FELIPE FERREIRA SANTIAGO - OAB: 18538/RN. RECORRIDO: FRANCISCO LUCENA DE ARAUJO FILHO. ADVOGADOS: ANTONIO APRIGIO CABRAL DE ARAUJO - OAB: 22111/RN, LEONARDO VASCONCELLOS BRAZ GALVAO - OAB: 5023/RN, DEBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA - OAB: 19101/RN E RAVARDYERE FELIPE FERREIRA SANTIAGO - OAB: 18538/RN. ASSUNTO: CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO. CANDIDATO ELEITO. ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE. CARGO - VICE-PREFEITO. CARGO – PREFEITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a Questão de Ordem apresentada por Samuel Oliveira de Souto e por Francisco Lucena de Araújo Filho, mantendo o acórdão de ID 11270714, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600448-82.2024.6.20.0044 . PROCESSO SUJEITO À OBSERVÂNCIA DO ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL. PROTOCOLO: 16669. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. RELATORA: JUÍZA SUELY SILVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (MONTE ALEGRE/RN). ADVOGADOS: JAIR AUGUSTO GOMES DAMASCENO - OAB: 10002/RN E JOSE SERAFIM DA COSTA NETO - OAB: 16430/RN. RECORRIDO: ANDRE RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - OAB: 3640/RN. RECORRIDO: ANTONIO ANANIAS FILHO. ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - OAB: 3640/RN. RECORRIDO: FAGNER FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - OAB: 3640/RN. RECORRIDO: KLEBER

MACIEL DE SOUZA. ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - OAB: 3640/RN. ASSUNTO: ABUSO - DE PODER ECONÔMICO. ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE. CANDIDATO ELEITO. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. CARGO - VICE-PREFEITO. CARGO - PREFEITO. CARGO – VEREADOR.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO LIBERAL de Monte Alegre/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e sete minutos. Do que para constar eu,

_____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Fernando Rocha de Andrade
Procurador Regional Eleitoral